PROJETO DE LEI Nº 059/2023

PODER LEGISLATIVO

FICA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A CONCEDER ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do §1° do Artigo 120, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São Mateus, na forma abaixo:

I – 03 (três) servidores efetivos;
II – 141 (cento e quarenta e um) servidores comissionados;
III – 02 (duas) pensionistas;
IV – 01 (um) servidor recepcionado de outro órgão.

Art. 2º. O abono que se trata no caput do artigo 1° desta Lei, dar-se-á na ordem de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), não se incorporará aos proventos e às pensões, nem constituirá base de cálculo para pagamento de qualquer vantagem ou desconto.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

Continuação do Projeto de Lei nº 059/2023

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KÁCIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES DE JESUS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2023.

Tendo em vista ser atribuição específica da Mesa Diretora, gerir o serviço público legislativo, apresentamos ao Plenário deste Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 059/2023, que "Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Mateus e dá outras providências", que tem como escopo, bonificar seus servidores como forma de reconhecer os serviços prestados pelos mesmos ao longo do ano.

Após, levantamentos contábeis, a Mesa Diretora chegou ao consenso de que o valor deverá ser único, sem diferenciação de provimento e/ou cargo, tratando a todos de forma igualitária, e por termos ciência de que a concessão dependerá de aprovação dos Caros Edis em Sessão Ordinária, a ser realizada no Plenário desta Edilidade, apresentamos aos dignos pares o presente Projeto de Lei para que sofra as tramitações legais que o rito requer.

Insta registrar que o abono contemplará 147 (cento e quarenta e sete) servidores, sendo 03 (três) servidores efetivos; 141 (cento e quarenta e um) servidores comissionados; 02 (duas) pensionistas e 01 (um) servidor recepcionado de outro Poder, a ser pago em parcela única, na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Para tanto, segue incluso ao Projeto de Lei o impacto financeiro, para que se torne prova documental de que a concessão de tal benefício não impactará negativamente os nossos orçamentos.

Na certeza de que os nossos Caros Colegas não se oporão à presente matéria, a apresentamos.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KÁCIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES DE JESUS
2º Secretário